



**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
VEREADORA SOCORRO SAMPAIO**

PROJETO DE LEI Nº. 024 /2016.

DISPÕE sobre o incentivo ao cultivo da  
“citronela”, como método natural de combate  
à dengue e dá outras providências.

Art. 1º Institui no Município de Manaus incentivo ao cultivo da "citronela" - *cymbopogon winterianus*, como método natural de combate ao mosquito *aedes aegypti*, mediante divulgação sobre os benefícios do cultivo e a manipulação da planta nas residências, comércios, indústrias e em terrenos baldios.

Parágrafo Único: A mobilização do incentivo ao cultivo tem por objetivo a distribuição de mudas da "citronela", concomitantemente as ações, visitas e mutirões de combate ao *aedes aegypti*.

Art. 2º Fica ao encargo do Poder Público Municipal o plantio de mudas da “citronela” nas margens de rios, riachos, praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Adriano Jorge, 29 de fevereiro de 2016.

Socorro Sampaio  
Vereadora – PP



**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
VEREADORA SOCORRO SAMPAIO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem por objetivo o combate ao *Aedes Aegypti*, através do incentivo ao cultivo da citronela (*cymbopogon winterianus*) nas residências, comércios, indústrias, e demais áreas públicas no município de Manaus.

Trata-se de um método natural de combate ao mosquito da dengue, que foi implantado em várias cidades como Piracicaba (SP), Juiz de Fora (MG), Anápolis (MS), Dourados (MS), Teresina (PI), Vitória (ES), onde demonstrou satisfatória eficácia no combate biológico ao mosquito transmissor.

Sabe-se que a citronela é bastante conhecida pelos seus efeitos repelentes, principalmente contra mosquitos e borrachudos. A ação de apenas uma planta pode atingir uma área de até 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados).

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma.

Plenário Adriano Jorge, 29 de fevereiro de 2016.

Socorro Sampaio  
Vereadora – PP